<u>LEI Nº 839/12</u> <u>DATA: 31/12/12</u>

<u>**SÚMULA**</u>: Concede isenção de ISSQN e dá outras providências.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO Sanciono nesta data a Lei nº839/12 C. Procópio, 31 de dezembro de 2012. Prefeito em Exercício

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

<u>Art. 1º</u> - Fica concedida a isenção do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pelo prazo de 05 (cinco) anos, à empresa **OLEOVEG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero

Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO Promulgo nesta data a Lei nº839/12. C. Procópio, 31 de dezembro de 2012.
Prefeito em Exercício